

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO REGIONAL DO TATUAPÉ – SÃO PAULO/SP**

**Processo nº 1004220-05.2020.8.26.0008**

**ITASOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

**LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.674.708/00001-41, ambas com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha nº 153, 11º andar, sala 113 – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04543-904, por sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer o quanto segue:

Esta peticionante recepcionou ofício para ciência da penhora que recaiu sobre o **apartamento 83, Bloco 01, do empreendimento denominado “Condomínio Esporte e Vida Tatuapé”, registrado sob a matrícula nº 199.592 – 9º Registro de Imóveis de São Paulo.**

Ademais, Vossa Excelência determinou às fls.426 dos autos, a intimação desta peticionante para que, na qualidade de credora fiduciária, pague o débito, sob pena do prosseguimento da penhora do imóvel.

Contudo, cumpre-nos **esclarecer que a dívida referente ao referido imóvel encontra-se QUITADA, não tendo esta peticionante qualquer responsabilidade sobre o mesmo, tampouco sobre o débito exequendo.**

Sendo o que nos cumpria informar.

São Paulo, 27 de maio de 2024

**CARLA DIAN XAVIER MONTEIRO  
OAB/SP 150.339**